



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

20 de Setembro de 2022 - ANO VI - Edição Nº 564 - Pág. 01 a 18

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **LUIS CLEUDSON MEDEIROS BRAGA**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 01/09/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **226/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADA: **ALINE MARA LIMA PIRES**; CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **227/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADA: **MARIA ELIENE DE SOUSA MESQUITA**; CARGO: **CUIDADOR**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **228/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADA: **MARINNA LOURRANNY ANASTACIO DA SILVA**; CARGO: **CUIDADOR**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **229/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADA: **SUELI CARVALHO LIMA**; CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **230/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO: **FRANCISCO EDELVANE COELHO DIAS**; CARGO: **VIGIA NOTURNO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **231/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADA: **MARIA CLARA PONTES PEREIRA**; CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº **232/2022** – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SRA. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL; CONTRATADO: **ANDERSON GUILHERME SANTOS ROCHA**; CARGO: **PORTEIRO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: **01/09/2022 a 31/12/2022**. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2022**



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Xisto Azevedo Lima</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRA MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b> Francisco da Silva Mourão</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ****DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.****EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO PERÍODO DE 06 A 16 DE OUTUBRO DE 2022 E RECESSO BRANCO EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO FRANCISCO - PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, Karlinda Cídio Mendes Coelho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância ao art. 85, IV e XIII, da Lei Orgânica do município de Canindé-CE, de 05 de abril de 1990, e ao art. 21, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, de 26 de dezembro de 1990, faz saber:

**CONSIDERANDO** a influência/prestígio da religiosidade diante da sociedade brasileira, observa-se que, os atos religiosos estão inteiramente presentes na cultura brasileira, mobilizando comportamentos, ações, intuições da população;

**CONSIDERANDO** que as municipalidades que incentivam o desenvolvimento religioso geram crescimento em todos os demais setores, sobretudo o econômico-turístico;

**CONSIDERANDO** que o município de Canindé-CE é instituído e reconhecido como uma cidade religiosa, que propicia experiências vinculadas à fé, especialmente aos fiéis do padroeiro São Francisco das Chagas de Assis;

**CONSIDERANDO** que, dia 06 de outubro de 2022, os festejos alusivos ao Padroeiro do município de Canindé-CE - São Francisco das Chagas iniciam-se por intermédio da solenidade hasteamento da bandeira e findam-se em 17 de outubro de 2022 com o ato de arreamento da bandeira;

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de permanência do expediente regular e ordinário desta Casa Legislativa, nas datas posteriormente elencadas;

**CONSIDERANDO** a importância dos servidores e agentes políticos desta câmara municipal participarem dos atos deste honroso evento religioso;

**CONSIDERANDO** que, a Excelência, a Senhora Prefeita Municipal de Canindé-CE, Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, por intermédio do Decreto nº 019/2022, de 09 de agosto de 2022, decretou feriado municipal, nos dias 04 e 12 de outubro de 2022 e ponto facultativo, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, em virtude dos festejos ao Padroeiro do município, São Francisco das Chagas de Assis:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica assegurado feriado municipal, nos dias 04 e 12 de outubro de 2022, em razão, consecutivamente, dia do Padroeiro do município de Canindé-CE, São Francisco das Chagas de Assis e dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

**Art. 2º** - Fica decretado Ponto Facultativo de expediente ordinário da Câmara Municipal de Canindé-CE, dias 06, e, 10 a 14 de outubro de 2022, em alusão a festividade do Padroeiro do município, São Francisco das Chagas de Assis.

**Art. 3º** - Fica considerado RECESSO BRANCO na Câmara Municipal de Canindé, nos dias 07 e 14 de outubro de 2022, portanto, nas respectivas datas, não haverá Sessão Plenária Ordinária.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé-CE, aos 15 de setembro de 2022.

**KARLINDA CIDIO MENDES COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Canindé-CE

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Institui no Âmbito da Câmara Municipal de Canindé, a Medalha do Mérito Parlamentar “JANAINA DUTRA”, e adota outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade aos artigos 16, inciso V, e 329, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, de 26 de dezembro de 1990, promulga a seguinte Resolução:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Âmbito da Câmara Municipal de Canindé, a medalha do Mérito Parlamentar “**Janaina Dutra de Direitos Humanos**”.

**Art. 2º** - Serão concedidas até 03 (três) medalhas anualmente, as pessoas que prestam relevantes serviços a sociedade Canindeense, Cearense e Brasileiras, na luta e defesa dos Direitos Humanos como: a população LGBTQIA+, Negros, Indígenas, Mulheres, Idosos, e Portadores de qualquer tipo de deficiência física e mental, como o direito à vida, a privacidade, a igualdade, a liberdade, além de outros direitos fundamentais garantido por Lei pela Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - As medalhas serão entregues por ocasião das Comemorações do Dia do Orgulho LGBTQIA +, 28 de julho, essa data é comemorada mundialmente sendo marcada pelo Ato de Resistência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, transexuais diante da repressão sofrida por essa comunidade.

**Art. 4º** - As medalhas serão por indicação dos (as) Vereadores (as), cabendo a mesa diretora fazer a seleção e homologação dos homenageados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canindé-CE, aos 19 de Setembro de 2022.



## MESA DIRETORA:

**KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO**  
Presidente

**JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO**  
Vice – Presidente

**MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO**  
1ª Secretária

**PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES**  
2ª Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 001/2022, de 09 de Março de 2022, de autoria do Vereador Márcio Sousa.

## CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura da Dispensa Eletrônica Nº 2022091401-DE, objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO R - GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, a ocorrer no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), com início do Acolhimento das Propostas: 21/09/2022, às 08h00, fim do Acolhimento das Propostas: 26/09/2022, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 26/09/2022, às 08h30, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <https://www.cpsmcaninde.ce.gov.br/dispensa/inexigibilidade>. Canindé-CE, 20 de Setembro de 2022. **Rafael Costa da Cruz** - Pregoeiro

## GABINETE DA PREFEITA

### 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE – EDITAL Nº. 001/2018

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### 1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no dia **26/09/2022, das 8h30 às 12h30**, na Secretaria Executiva de Administração do Município de Canindé, situado no Largo Xavier de Medeiros, s/n Imaculada Conceição, Canindé (CE), para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

- 1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.
- 1.2 O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Canindé (CE) convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### 2 - DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer no dia **27/09/2022**, no Instituto de Previdência do Município de Canindé, situado a Rua Célio Martins, 686 Imaculada Conceição, Canindé (CE), para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Canindé, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Canindé autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DIA: **27/09/2022 ( Terça-feira) – horário: 15h**

920	CARGO: PROFESSOR (PEB I)	
Colocação	Nome do Aprovado	Inscrição
31	FRANCISCO JANDER PEREIRA DA SILVA	000231000

#### 3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Canindé (CE), com previsão de data de **NOMEAÇÃO E POSSE para o mês de outubro de 2022**.

#### 4 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Canindé, bem como no Portal do Município de Canindé [www.caninde.ce.gov.br](http://www.caninde.ce.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Canindé.

- 4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- 4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ (CE), 19 de setembro de 2022**

**Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes**  
Prefeito Municipal de Canindé (CE)



## ANEXO I

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5 Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos (dependentes);
- 11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- 15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

## RELAÇÃO DE BENS E VALORES

## DISCRIMINAÇÃO

## VALOR (R\$)

Canindé – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de CANINDÉ – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Canindé – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

#### ANEXO IV

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1 Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
  - a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
  - b. Coagulograma;
  - c. Ureia;
  - d. Glicemia de jejum;
  - e. Sumário de Urina;
  - f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
  - g. Eletrocardiograma com laudo;
  - h. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
  - i. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor).
- 2 A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3 Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 325/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992 e Lei Nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o Ato Nº 51/2022 de 13 de Setembro de 2022, que aposenta a servidora LUCIA MARIA OLIVEIRA SILVA. **RESOLVE: I – AFASTAR** de suas funções a servidora LUCIA MARIA OLIVEIRA SILVA, CPF: 864.855.473-04, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental. **II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 326/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA ALESSANDRA DE JESUS DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **ALESSANDRA DE JESUS DA LUZ**, inscrita no CPF nº **067.713.713.36**, nomeado através da portaria nº **055/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 327/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA ANTONIA NATAYTA THEODORA DE SOUSA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **ANTONIA NATAYTA THEODORA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF nº **049.454.633-60**, nomeada através da portaria nº **056/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 328/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR ANTONIO FERREIRA DA COSTA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela



Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **ANTONIO FERREIRA DA COSTA FILHO** inscrito no CPF nº **601.343.313-54**, nomeado através da portaria nº **057/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 329/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR ANTONIO FRANCISCO MARQUES FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **ANTONIO FRANCISCO MARQUES FREIRE** inscrito no CPF nº **601.611.483-95**, nomeado através da portaria nº **058/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 330/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR FRANCISCO ADEILSON SILVA BARROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **FRANCISCO ADEILSON SILVA BARROSO** inscrito no CPF nº **053.253.023-37**, nomeado através da portaria nº **059/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 331/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR FRANCISCO EDINIR ROCHA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **FRANCISCO EDINIR ROCHA DE SOUSA** inscrito no CPF nº **058.662.713-89**, nomeado através da portaria nº **061/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 332/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR FRANCISCO TIAGO MOREIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto



no Decreto nº 21, de 28 de Junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **FRANCISCO TIAGO MOREIRA SOARES** inscrito no CPF nº **040.137.813-60**, nomeado através da portaria nº **062/2019**, datada de 04 de Fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 333/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR JOSÉ EVANILSON BATISTA NAZARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de Junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **JOSÉ EVANILSON BATISTA NAZARÉ** inscrito no CPF nº **636.605.983-72**, nomeado através da portaria nº **065/2019**, datada de 04 de Fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 334/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA MARIA ADRIANA SILVA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de Junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **MARIA ADRIANA SILVA MARTINS** inscrita no CPF nº **024.822.593-63**, nomeada através da portaria nº **108/2019**, datada de 06 de Fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 335/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA MARIA NEUZIANI RODRIGUES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **MARIA NEUZIANI RODRIGUES SILVA** inscrita no CPF nº **042.570.113-19**, nomeada através da portaria nº **067/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 336/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR SAMUEL MARTINS MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **SAMUEL MARTINS MATOS** inscrito no CPF nº **016.696.953-28**, nomeado através da portaria nº **070/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019,



ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 337/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR WANDERGLAUBER MARREIRO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **WANDERGLAUBER MARREIRO PEREIRA** inscrito no CPF nº **024.044.093-52**, nomeado através da portaria nº **068/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 338/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA WILMARA RAMOS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **WILMARA RAMOS DA ROCHA** inscrita no CPF nº **048.328.483-13**, nomeada através da portaria nº **069/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 339/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA DIANA QUEIROZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **DIANA QUEIROZ DE SOUZA** inscrita no CPF nº **607.735.233-08**, nomeada através da portaria nº **083/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR SANITÁRIO**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 340/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA RENATA TAMARES UCHOA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **RENATA TAMARES UCHOA DA SILVA** inscrita no CPF nº **041.617.223-70**, nomeada através da portaria nº **085/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR SANITÁRIO**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE



**PORTARIA Nº 341/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA SARAH ROSANE DA SILVA REGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **SARAH ROSANE DA SILVA REGIS** inscrita no CPF nº **018.125.863-37**, nomeada através da portaria nº **089/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VETERINÁRIA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES -** Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 342/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA SIBERIA ALMEIDA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **SIBERIA ALMEIDA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº **056.022.663-21**, nomeada através da portaria nº **086/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR SANITÁRIO**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES -** Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 343/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA SAMARA GÉSSICA GERMANO FACÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **SAMARA GÉSSICA GERMANO FACÓ**, inscrita no CPF nº **054.163.723-11**, nomeada através da portaria nº **082/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES -** Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 344/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL O SERVIDOR LUCIANO FRANCISCO CHAVES MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, do servidor **LUCIANO FRANCISCO CHAVES MESQUITA**, inscrito no CPF nº **024.822.593-63**, nomeado através da portaria nº **080/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES -** Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 345/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA ANA CLARA MACIEL BARROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190,



de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **ANA CLARA MACIEL BARROSO**, inscrita no CPF nº **059.598.313-84**, nomeada através da portaria nº **072/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 346/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA IZABELLA MOTA ALCANTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **IZABELLA MOTA ALCANTARA**, inscrita no CPF nº **991.102.293-53**, nomeada através da portaria nº **075/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 347/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA ALANNA DO CARMO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **ALANNA DO CARMO SOARES**, inscrita no CPF nº **039.394.443-32**, nomeada através da portaria nº **071/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 348/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA REBECA NOGUEIRA REBOUÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **REBECA NOGUEIRA REBOUÇAS**, inscrita no CPF nº **022.538.503-14**, nomeada através da portaria nº **078/2019**, datada de 04 de fevereiro de 2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 349/2022 DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA IVONILDA GONÇALVES NICOLAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Canindé, e **CONSIDERANDO** o disposto no § 4º, do artigo 41, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 1.902, de 24 de outubro de 2005, que altera a Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 2.037, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.190, de 23 de janeiro de 2002, no tocante ao estágio probatório e estabilidade; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 21, de 28 de junho de 2018, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos do Município de Canindé, **CONSIDERANDO** o direito à razoável duração do processo e os princípios constitucionais da eficiência e dignidade da pessoa humana; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 787/2022 da Secretaria Executiva de Administração solicitando a Portaria de Estabilidade dos servidores relacionados no ofício 133/2022 em anexo, da Diretoria Executiva de Recursos Humanos; **Art. 1º.** Fica **DECLARADA** a Condição de Estabilidade, após aprovação em Estágio Probatório, no Serviço Público Municipal, da servidora **IVONILDA GONÇALVES NICOLAU**, inscrita no CPF nº **024.189.023-31**, nomeada através da portaria nº **286/2019**, datada de 20 de maio de



2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, carga horária de 40h/s, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º**. A declaração de estabilidade de que trata o art. 1º, desta Portaria, decorre de aprovação em Concurso Público Municipal, regulado pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 01/2018, de 31 de janeiro de 2018 e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em 20 de setembro de 2018. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

**PORTARIA Nº 116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CONFIPIREV DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, a senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei Municipal nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, e **CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que consagra, dentre outros, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis à administração pública;

**CONSIDERANDO** o que determina a legislação vigente especialmente o inciso I, a, do art. 26 da Lei 2527/2021, de 20 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

**CONSIDERANDO** a aprovação por parte do Conselho Fiscal do IPMC;

**RESOLVE:**

I - Instituir o **REGIMENTO INTERNO** do Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPIREV do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, na forma do Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ -CE**, em 20 de setembro de 2022.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
Presidente do IPMC

### ANEXO ÚNICO

O Conselho Fiscal Municipal de Previdência (CONFIPIREV) do Instituto de Previdência do Município de Canindé (IPMC) elaborou e votou o seu Regimento Interno, o qual se faz publicar a seguir:

## TÍTULO I

### DO CONSELHO, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

#### CAPÍTULO I

##### DA ORGANIZAÇÃO E BASE LEGAL

**Art. 1º** Este regimento interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPIREV, regido pela Lei 2527/2021, de 20 de outubro de 2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé/CE na Lei Municipal nº 1819/2006, de 26 de janeiro de 2006, bem como e dá outras providências, é um órgão de deliberação colegiada. Incubindo de acompanhar e deliberar acerca dos objetivos institucionais do Instituto de Previdência Municipal de Canindé - IPMC, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, criada pela **Lei nº 1918/2006 de 26 de janeiro de 2006**, como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Canindé.

**Art. 2º** O Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPIREV é órgão superior de deliberação colegiada, tendo como membros, em sua maioria, pessoa com formação em nível superior ou conhecimento em previdência.

#### CAPÍTULO II

##### Da composição do Conselho Fiscal Municipal de Previdência

**Art. 3º** Compõem o Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPIREV, nos termos do art. 22 da lei nº **lei nº 2527/2021, de 20 de outubro de 2021**.

I – Um representante dos servidores ativos do Município, escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Um representante da Câmara Municipal, dentre seus membros e servidores, escolhido pelo seu Presidente;

III – Um representante dos servidores inativos do Município, escolhido pelo Sindicato de Classe da Categoria;

#### Seção I

##### Da eleição do presidente

**Art. 4º** - Na primeira reunião, os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Poderá concorrer a Presidência apenas os membros titulares do Conselho Fiscal.



## Seção II Das atribuições dos membros

**Art. 5º** - Ao Presidente do Conselho compete:

- I. – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- III. – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 6º** - Aos membros do Conselho compete:

- I. – comparecer habitualmente às reuniões;
- II. – deliberar sobre os assuntos submetidos ao Conselho;
- III. – sugerir ao Presidente do Conselho a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir;
- IV. – realizar formação previdenciária, se for o caso.

## Seção II Das reuniões

**Art. 7º** - O Conselho reunir-se-á na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Canindé – IPMC, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I. – As reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão mensalmente; e
- II. – Reuniões extraordinárias do Conselho poderão ser convocadas pelo Presidente ou a maioria de seus membros titulares, com antecedência mínima de cinco dias.

**§1º** - As reuniões do Conselho deverão ocorrer sempre com a presença de 02 (dois) membros. Sendo a presença do Presidente indispensável.

**§2º** - As reuniões do Conselho serão secretariadas por membro indicado pelo Presidente;

**Art. 8º** - As deliberações do Conselho deverão ser aprovadas por maioria simples.

**Art. 9º** - Será lavrada ata resumida de cada reunião do Conselho.

**Art. 10º** - As reuniões serão abertas ao público, que participarão apenas como ouvintes.

**Art. 11.** As participações nas reuniões do Conselho não serão remuneradas.

## Seção III Da competência

**Art. 12.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II – Acompanhar e avaliar a gestão financeira e econômica do RPPSC do Município de Canindé;
- III – Acompanhar a execução orçamentária do RPPSC do Município de Canindé;
- IV – Dirimir eventual divergência entre as ações da Presidência e do Comitê de Investimentos;
- V – Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado; e
- VI – Desempenhar outras funções que digam respeito à proteção do sistema e dos recursos previdenciários, no que for pertinente à sua esfera de atuação.

## Seção IV Das punições

**Art. 13.** O conselheiro que faltar a (03) três reuniões sem justificativa será substituído.

## CAPÍTULO III Seção I Disposições gerais e finais

**Art. 14.** Os membros do Conselho formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 15.** Os membros do Conselho deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos.

**Art. 16.** O presente regimento interno do Conselho entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé (CE), 20 de setembro de 2022.

Fábio Dias Santana

Cícero Silvestrino Santiago do Nascimento

Maria Liduina Costa Barros



A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 13/2021, de 02 de janeiro de 2021, e combinado com as Leis Municipais nº 1.918/2006, de 27 de janeiro de 2006, 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, e

**CONSIDERANDO** a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico do IPMC para o ano de 2022/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir o Programa de Preparação Pré-Aposentadoria do IPMC voltados para os servidores ativos que buscam entender como se dá o processo de preparação para a entrada do benefício até a sua concessão.

Art. 2º – Fica estabelecido o cumprimento deste programa, seu acompanhamento e realinhamento sempre que variáveis legais externas e internas assim o requererem.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
Presidente do IPMC

**ANEXO I**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, em seu Planejamento Estratégico 2022/2023, elegeu como ação prevista, o diálogo com os segurados, bem como uma formação previdenciária continuada destinada aos servidores. Isso inclui o estreitamento da relação da Instituição e do servidor ativo, surgindo dessa forma o Programa de Preparação Pré-Aposentadoria.

A implantação de um Programa de Preparação Pré-Aposentadoria vem se intensificando nos últimos anos, inclusive, somado aos reflexos da Reforma da Previdência e as diversas modificações na gestão do IPMC, visando a melhoria de seus processos internos.

A ação tem como finalidade transmitir aos servidores ativos do Regime Próprio de Previdência Social de Canindé, conhecimento sobre qual o passo a passo para solicitar o seu benefício previdenciário e por quais fases o processo de aposentadoria passa, desde o seu pedido até a concessão do benefício.

**2. OBJETIVO**

**2.1. Objetivo Geral**

Estreitar a relação com os servidores ativos, propondo um diálogo e formação sobre o passo a passo para solicitar o seu benefício previdenciário de aposentadoria, bem como informações sobre por quais fases o processo de aposentadoria passa, desde o seu pedido até a concessão do benefício.

**2.2. Objetivos Específicos**

- Contribuir para que os servidores ativos entendam como funciona o processo de aposentadoria;
- Ampliar a visão sobre como se dá a concessão do benefício de aposentadoria;
- Orientar sobre pedido de Certidão de Contribuição junto ao INSS;
- Propiciar subsídios para a adequada apresentação dos documentos obrigatórios para o pedido de aposentadoria;
- Auxiliar no planejamento do encerramento de suas atividades.

**3. PÚBLICO ALVO**

Servidores Públicos municipais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**4. RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA**

Diretoria de Benefício do IPMC.

**5. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

Trata-se de Programa de Preparação Pré-Aposentadoria a fim de contribuir com o diálogo com o servidor ativo e proporcionar uma formação previdenciária acerca do funcionamento do pedido de aposentadoria.

**5.1. Da execução**

Em dia designado, a cada 15 dias, a equipe técnica do IPMC, realizará uma palestra aos servidores inscritos sobre os seguintes temas:

1. Como iniciar a solicitação de aposentadoria;
2. Quais documentos necessários para iniciar a solicitação de aposentadoria;
3. Quais as principais dificuldades para dar entrada na aposentadoria;
4. Quais situações podem prejudicar na hora de solicitar a aposentadoria;
5. Quais são as fases do processo de aposentadoria.

**5.2. Da estrutura e Recursos Humanos**

Para a execução do Programa, serão necessários 2 (dois) servidores técnicos do IPMC, sendo eles responsáveis por abordar os temas descritos na seção 5.1.

Com relação a estrutura física, os atendimentos acontecerão nas dependências do IPMC, utilizando cadeiras, computador, caixa de som e datashow para apresentação.

**5.3. Das vagas e do agendamento**

O IPMC oferecerá de maneira contínua a cada 15 (quinze) dias, 12 (doze) vagas, sendo prioridade para os servidores que se encontram próximos à aposentadoria ou em fase de processo de aposentadoria.

O agendamento poderá ser realizado através do telefone e whatsapp oficiais do IPMC.

Sendo a turma preenchida, o excedente da procura será redirecionado, para a próxima data disponível.

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes  
Prefeita Municipal

Ilane Karise Barbosa Cunha  
Presidente – IPMC



\*\*\*

**GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 52/2022 20 DE SETEMBRO DE 2022.** Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e Ilane Karise Barbosa Cunha, Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e Lei municipal 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021. **RESOLVE: Art. 1º - Aposentar, MARIA HELENA ANDRADE SILVA, casada, filha de José Geraldo Andrade e Clara Maria Santos Andrade, nascido em 26/04/1970, cadastrado no PASEP sob nº 1.704.680.498-0 CPF: 384.761.693-53, admitida no serviço Público Municipal em 02/04/1998, inscrita com a matrícula nº 575, exerce o cargo de Professora nível 2-6, carga horária 40h, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003, Lei Municipal nº 1.918/2006 e Lei complementar 2.527/2021 que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, art.71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, Art. 63 e 64 da Lei 2.069/2008 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério e demais Leis pertinentes. Na modalidade, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR com proventos integrais, salário fixado no valor mensal de **R\$ 7.036,60 (sete mil trinta e seis reais e sessenta centavos).****

Especificado da seguinte forma:

<b>Integral</b>	
<b>Vencimentos base</b>	<b>R\$ 4.864,24</b>
<b>Ats 23%</b>	<b>R\$ 1.118,77</b>
<b>GIP 21,66 %</b>	<b>R\$ 1.053,59</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 7.036,60</b>

**Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 20 SETEMBRO de 2022. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**PORTARIA PREV. Nº 115/2022** A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o Ato de Aposentadoria nº 52/2022 de 20/09/2022 de interesse de, **MARIA HELENA ANDRADE SILVA CPF: 384.761.693-53. RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que seja incluída na folha de pagamento dos inativos a Sra. **MARIA HELENA ANDRADE SILVA CPF: 384.761.693-53**, a partir de **20/09/2022** com proventos no valor de **R\$ 7.036,60 (sete mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Especificado da seguinte forma:

**Vencimento Base: R\$ 4.864,24**  
**ATS 23%: R\$ 1.118,77**  
**GIP 21,66 %: R\$ 1.053,59**  
**Total: R\$ 7.036,60**

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 20 de SETEMBRO de 2.022. ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

**PORTARIA PREV. Nº 113/2022** A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que Institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. Considerando o Ofício nº 1679/2000- Alimentos

Autora: FRANCISCA MORAES DE SOUSA  
 Réu: MANOEL PAIXÃO DE SOUZA

**RESOLVE**

Determinar o setor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, responsável pela confecção da folha de pagamento do IPMC, **EXCLUIR**, da folha de pagamento dos Inativos do Sr. **MANOEL PAIXÃO DE SOUZA**, que mensalmente efetuava o desconto de 30% (trinta por cento) a título de pensão alimentícia, sobre os vencimentos líquido percebidos pelo o referido, revertido em favor da representante legal dos filhos menores a **Sra. FRANCISCA MORAES DE SOUSA**, a partir do mês de Setembro/2022, pois a mesma faleceu em **25/08/2022**, conforme matrícula da Certidão de óbito nº 019596 01 55 2022 4 00030 165 0014415 16, expedida pelo Cartório 1º Ofício de Canindé -CE, Cartório São Francisco, em 06 de setembro de 2022 e por não ter mais nenhum filho em idade regular para fazer jus a esse benefício.

**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 12 de Setembro de 2.022.**

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
 PRESIDENTE - IPMC.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.010/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 -PE-SRP, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DOS SRS. EDIVANIA DE SOUSA FARIAS E ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - LTDA, REPRESENTADA POR RENATA NUNES FERREIRA, COM UM VALOR TOTAL DO DESCONTO DE 5,27% NA TAXA ADMINISTRATIVA PARA OS ITENS 01 E 02. DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022–PE-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **JOAO SOUSA GOMES PRODUcoes E EVENTOS LTDA - EPP**, com o valor global de **R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Rômulo Laurênio de Oliveira– Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio. Canindé/CE, 20 de Setembro de 2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022–PE-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **JOAO SOUSA GOMES PRODUcoes E EVENTOS LTDA - EPP**, com o valor global de **R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. NOME DO SECRETÁRIO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Canindé/CE, 20 de Setembro de 2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022-PE-SRP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - LTDA**, VALOR TOTAL DO DESCONTO DE 5,27% NA TAXA ADMINISTRATIVA PARA OS ITENS 01 E 02 PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **SR(A). EDIVANIA DE SOUSA FARIAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022-PE-SRP.** Objeto: **é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - LTDA**, VALOR TOTAL DO DESCONTO DE 5,27% NA TAXA ADMINISTRATIVA PARA OS ITENS 01 E 02 PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. **SR. ALEXSANDRO DA COSTA JUSTA– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, 19 de SETEMBRO de 2022.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2022-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **07 de outubro de 2022 às 09h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 040/2022-TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA JOAQUIM MAGALHÃES – BAIRRO SÃO MATHEUS E PARA CONSTRUÇÃO DO C.E.I NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – BAIRRO DO S NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Edital e Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022-TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO, CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININO E MASCULINO E CONSTRUÇÃO DE BAIAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS GONÇALVES LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Após análise das propostas todas as empresas habilitadas tiveram suas propostas válidas e classificadas. Desta Forma, de acordo com o critério estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS “Menor Preço Global”, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **BEZERRA FREITAS ENGENHARIA LTDA – ME**, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor total de **R\$ 720.259,68 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** e por cumprir na íntegra todas as exigências do edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. **Canindé, 08 de setembro de 2022. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 20220610002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO NOVO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** Valor Global do Contrato: **R\$ 31.833,28 (Trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**, Dotação: **nº 23 695 0363 1.044** Construção, reforma e ampliação da Infraestrutura Turística - Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00** Obras e instalações, Fonte de **1500000000** Recursos não vinculados de Impostos. Signatários: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, representado pela Sra. Maria do Socorro Rocha Bastos e do outro lado a Empresa **FELIPE HENRIQUE SILVA – ME**, representada pelo Sr. Felipe Henrique Silva. Vigência do Contrato: **31 de Dezembro de 2022.** Data do Contrato: **10 de Junho de 2022.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220621004,** DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022-DL. **OBJETO DO CONTRATO:** **CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº 20201112001, VISANDO A EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO JOAQUIM MAGALHÃES FILHO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; OBJETO DO ADITIVO:** **REALINHAMENTO DOS PREÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, IMPORTANDO EM UM ACRÉSCIMO NA ORDEM DE R\$ 337.289,83 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) DO VALOR CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI NACIONAL**



Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, COMBINADO COM O SUBITEM 3.6 DO TERMO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** SEC. MUNIC. DE DESENV. URB., INF. E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** PIRAMIDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; **SIGNATARIOS:** PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA E FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DA CRUZ; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220510004, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-TP. **OBJETO DO CONTRATO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CEI LAURA MAGALHÃES – BAIRRO MONTE – SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** O AUMENTO NO QUANTITATIVO DO VOLUME DE SERVIÇOS/OBRAS CONTRATADOS EM APROXIMADAMENTE 48.96% (QUARENTA E OITO VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA E ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO, DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, DISPOSTO NO SUBITEM 3.1, IMPORTANDO EM UM ACRÉSCIMO NA ORDEM DE R\$ 432.946.38 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) DO VALOR CONTRATADO; **CONTRATANTE:** SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI,; **SIGNATARIOS:** JOSE KLEDEON VIANA PAULINO E MAURICIO GOMES COELHO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 DE AGOSTO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220215002, DERIVADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021-TP. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JANUÁRIO DE LIMA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE IPÚ MONTE ALEGRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 15 DE AGOSTO DE 2022 A 13 DE FEVEREIRO DE 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** BEZERRA FREITAS ENGENHARIA LTDA - ME; **SIGNATARIOS:** JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO E ANDRE A. BEZERRA E SILVA FRETAS; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 DE AGOSTO DE 2022;

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** – EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – **CONTRATANTE:** SERVIÇO– SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;** **CONTRATADO** CAROLINE MATOS FRANÇA. NA FUNÇÃO DE CIRURGIAO DENTISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. **VIGÊNCIA:** 01/09/2022 a 31/12/2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**



# SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

**!** DIRIJA SEMPRE DESCANSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST

# SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

**!** PETS PRECISAM SER TRANSPORTADOS EM SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SMST